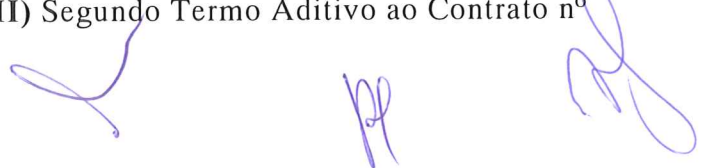


ATA DA 931ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 930ª de 28/04/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.023324/2012-76 (9º vol.) – Contratação de serviços de telefonia móvel para a VALEC; **03)** Processo nº. 51402.116033/2015-73 (vol. único) – Análise do Termo de Cooperação entre a VALEC e a ALL, visando a construção de ligação ferroviária entre as ferrovias FNS-ESUL e ALL-MALHA PAULISTA, no km 349+000m, no município de Estrela D'Oeste/SP. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 011/2015-DIPLAN, de 28/04/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), conforme Ofício nº. 851/2015/SUPTI/DIPLAN/VALEC, de 13/03/2015, Ofício nº. 852/2015/SUPTI/DIPLAN/VALEC, de 13/03/2015, Carta s/nº da empresa Oi, de 17/03/2015, CT-VES-1-318/2015, de 05/01/2015, Carta s/nº Telefônica/Vivo, de 14/04/2015, Nota Técnica nº. 03/SUPTI/2015, de 15/04/2015, devidamente aprovada pela Diretoria de Planejamento, conforme Despacho nº. 177/DIPLAN, de 17/04/2015, bem como consubstanciada no Parecer nº. 115/2015-ASJUR/BSB, de 24/04/2015, e Despacho nº 110/2015-SUPTI, de 28/04/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* os seguintes aditivos: **I)** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/13, a ser firmado com a empresa **BRASIL TELECOM S.A.**, com fundamento no art. 78, incisos VI e XI, da Lei nº.

(continuação da Ata da 931ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 29/04/2015)

8.666/93 c/c com art.26, inciso II, da Lei nº. 9.074/95 e art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações: **a)** Alterar a razão social da Contratada de 14 BRASIL TELECOM S.A. para OI MÓVEL S.A.; **b)** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 15/05/2015 a 15/05/2017, com aporte financeiro de R\$64.967,24 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O objeto do contrato *é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de conectividade e comunicação sem fio, serviço comum e continuado de TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMC) ou SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), local (VC1), com habilitação de linhas de telefonia celular com tecnologia GSM, pacote de dados, acesso à internet, correio eletrônico, com características de serviços pós-pagos, cobertura nacional e facilidades de roaming nacional e internacional automático, com fornecimento de 20 (vinte) aparelhos de celular, 02 (dois) smartphones e 02 (dois) modem 3G, em regime de comodato, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos, para atender à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no Estado do Tocantins/TO (Lote 5); II) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/13, a ser firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, com fundamento no art. 78, incisos VI e XI, da Lei nº. 8.666/93 c/c com art.26, inciso II, da Lei nº. 9.074/95 e art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações: **a)** Formalizar a sucessão da prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL para a CLARO S.A.; **b)** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 30/04/2015 a 30/04/2017, com aporte financeiro de R\$1.003.400,00 (um milhão, três mil e quatrocentos reais). O objeto do contrato *é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de conectividade e comunicação sem fio, serviço comum e continuado de TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMC) ou SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), longa distância nacional (VC-2 e VC-3) e internacional (Lote 10), para os celulares habilitados na Sede da VALEC em Brasília/DF e suas unidades nos Estados do Rio de Janeiro/RJ, Bahia/BA, Goiás/GO, Tocantins/TO, Mato Grosso/MT, Maranhão/MA, Minas Gerais/MG e São Paulo/SP, integrantes das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO-ANATEL); e III) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº**



(continuação da Ata da 931ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 29/04/2015)

010/13, a ser firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 27/05/2015 a 27/05/2017, com aporte financeiro de R\$756.732,60 (setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). O objeto do contrato é *a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de conectividade e comunicação sem fio, serviço comum e continuado de TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMC) ou SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), local (VC1), com habilitação de linhas de telefonia celular com tecnologia GSM, pacote de dados, acesso à internet, correio eletrônico, com características de serviços pós-pagos, cobertura nacional e facilidades de roaming nacional e internacional automático, com fornecimento de 302 (trezentos e dois) aparelhos de celular, 77 (setenta e sete) smartphones e 42 (quarenta e dois) modem 3G, em regime de comodato, conforme apresentado no Edital e seus anexos, para atender à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., na Sede em Brasília/DF (Lote 1); e nas unidades do Rio de Janeiro/RJ (Lote 2); Bahia/BA (Lote 3); Goiás/GO (Lote 4); Mato Grosso/MT (Lote 6); Maranhão/MA (Lote 7); Minas Gerais/MG (Lote 8) e São Paulo/SP (Lote 9).* Finalizando, passando ao **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 001/2015-EGP, de 27/04/2015, que consolida o pleito do Escritório de Gestão de Projetos (EGP), consubstanciado na Licença de Instalação nº. 759/2010 (Renovação), Ofício nº. 4240/2014/EGP, de 23/12/2014, Despacho nº. 0020/EGP, de 14/04/2015, e embasado nas considerações: **a)** a necessidade do atendimento do anexo 2 Resolução nº 2.695, de 13/05/2008, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que estabelece procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto de concessão; **b)** o caráter de Administração Ferroviária de cada uma das partes, na acepção do anexo ao Decreto nº. 1.832, de 04/03/1996 (Regulamento de Transportes Ferroviários), detentoras do direito de exploração da infraestrutura ferroviária e do transporte ferroviário de cargas; **c)** a construção e implantação da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (FNS), outorgada à VALEC por força da art.5º da Lei nº 11.772, de 17/09/2008, em fase de execução e; **d)** a convergência de interesses entre ambas as partes na interligação das ferrovias FNS e

(continuação da Ata da 931ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 29/04/2015)

ALL-MALHA PAULISTA, viabilizando o direito de passagem, o tráfego mútuo e o livre acesso de operadores ferroviários nas duas estradas de ferro. Após análise da matéria, corroborada no Parecer nº. 110/2015-ASJUR/BSB, de 22/04/2015 e Nota Técnica nº. 0009/EGP, de 24/04/2015, a Diretoria *aprovou* o Termo de Ajuste a ser firmado com a empresa ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A, sem repasse de recursos financeiros, *tendo por objeto fixar condições entre as partes visando a construção, pela VALEC, de ligação ferroviária FNS – ALL-MALHA PAULISTA, especificamente no km 349+000m, no município Estrela D'Oeste/SP, bem como regular as providências que deverão ser adotadas pelas partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte ferroviário, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários, bem como prevenir possível litígio acerca do assunto.* O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até o término da construção da ligação ferroviária. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 29 de abril de 2015.



Rafael Oliveira Silva

Secretário



Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações



Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia



Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino